



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauá (Resolução nº 3, de 12 de junho de 2015) para adicionar competência, obrigação e dever dos vereadores relativos a viagens institucionais.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauá passa a vigorar acrescido do inciso VI:

“Art. 70 [...]

VI - representar a Câmara Municipal fora do município.”

Art. 2º O art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauá passa a vigorar acrescido do inciso VIII:

“Art. 71 [...]

VIII - ao necessitar representar a Câmara Municipal fora do município, deverá solicitar autorização por escrito à Mesa Diretora, com a indicação dos objetivos da viagem, a programação prevista e os benefícios esperados para o município.

a) a Mesa Diretora analisará o pedido, podendo deferi-lo mediante justificativa de interesse público;

b) poderá ser concedido adiantamento de despesas, nos termos de Resolução específica, para cobrir gastos com transporte, hospedagem e alimentação;

c) o Vereador deverá apresentar relatório detalhado da viagem e a prestação de contas das despesas realizadas no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno;

d) a viagem poderá ter cunho diplomático e visar à demanda por recursos e parcerias institucionais, no âmbito federal.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 18 de fevereiro de 2025, 70º da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Legislativo